

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS  
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

EDUCAÇÃO, SAÚDE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

Finanças e Orçamento

---

Dois Córregos, 18 de fevereiro de 2021  
 Presidente: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS

DATA: 18/02/2021  
 HORA: 09:46  
 Projeto de Lei 9/2021

00115/2021




Ofício nº 009/2021-P

Dois Córregos, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 18 / 02 / 2021  
 \_\_\_\_\_

**Aprovado em ÚNICA Discussão**  
 Em 08 MAR 2021  
 \_\_\_\_\_  
**PRÉSIDENTE**

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Como se extrai da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que alude são decorrentes de programas executados na área de ação social.


Esses recursos são repassados pelos governos estadual e federal e atendem a programas diversos, todos eles devidamente identificados.

São recursos que estão nas contas bancárias declinadas e precisam ser insertos no orçamento vigente, para serem empregados em suas finalidades.

Por conta disso a necessidade da abertura dos créditos adicionais suplementar e especial solicitados.

Tendo em vista a natureza dos projetos, para que os créditos possam ser abertos e os recursos empregados nas respectivas áreas da ação social, pede-se seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
 - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
 MD. Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CÔRREGOS - SP.

**CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÔRREGOS  
 MAIORIA ABSOLUTA  
 SIMBOLICA**

---

VISTO: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÔRREGOS**  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. Nº 13  
 DE 09 MAR 2021  
 \_\_\_\_\_  
**ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Rua Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.921,24 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

**20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social**  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil.....(F.279).....R\$ 17.800,00 (PAEFI)  
3.1.90.13.00 - - - - - Obrigações Patronais.....(F.282).....R\$ 5.321,40 (PAEFI)  
3.3.90.30.00 - - - - - Material de Consumo.....(F.290).....R\$ 15.000,00 (PAIF)  
3.3.90.30.00 - - - - - Material de Consumo.....(F.291).....R\$ 3.218,56 (IGD SUAS)  
3.3.90.30.00 - - - - - Material de Consumo.....(F.292).....R\$ 10.000,00 (IGD BF)  
3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....(F.303).....R\$ 17.942,50 (IGD BF)  
3.3.90.39.00 - - - - - Outros Serv.Terceiros-P. Jurídica....(F.305).....56.638,78) (1A.INFANCIA)  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.311).....R\$ 30.000,00 (IGD BF)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 253.033,06 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e seis centavos), para ser utilizado em programas sociais, com saldos dos repasses do Governo Estadual e Federal, que será classificado da seguinte forma:

<b>20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social</b>	
<b>3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil.....</b>	<b>R\$ 39.400,00 (PAIF)</b>
<b>3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 11.798,88 (PAIF)</b>
<b>3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....</b>	<b>R\$ 17.492,33</b>
<b>(NOVO PISO - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA)</b>	
<b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....</b>	<b>R\$ 30.000,00 (PAIF)</b>
<b>082440006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19</b>	
<b>3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil.....</b>	<b>R\$ 16.700,00 (PAIF)</b>
<b>3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 5.010,00 (PAIF)</b>
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....</b>	<b>R\$ 16.250,00 (PAIF)</b>
<b>3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv.Distrib.Gratuita.....</b>	<b>R\$ 16.188,60 (PAIF)</b>
<b>3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil.....</b>	<b>R\$ 30.700,00 (PAEFI)</b>
<b>3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....</b>	<b>R\$ 9.400,00 (PAEFI)</b>
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....</b>	<b>R\$ 30.000,00 (PAEFI)</b>
<b>3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv.Distrib.Gratuita.....</b>	<b>R\$ 30.093,25 (PAEFI)</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2020, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguintes contas:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

c/c n° 22.667-X	-	I.G.D.	.....	R\$ 57.942,50
c/c	n°	22669-6	-	I.G.D.
SUAS	.....			R\$ 3.218,56
c/c	n°	23465,-6	-	Criança
Feliz	.....			R\$ 56.638,78
c/c	n°	22.675-0	-	
PAIF/FORT.VINCULOS	.....			R\$ 150.347,48
c/c	n°	2013002-3	-	REDE DE PROTEÇÃO
BÁSICA	.....			R\$ 17.492,33
c/c	n°	24042-7	-	c/ FMAS - Média/Alta
Complexidade... (PAEFI)	.....			R\$ 123.314,65

**Art. 4°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e um.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

